

DECRETO Nº 5153 – 15/06/2018 – TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5154 – 20/06/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5155 – 26/06/2018 – CRÉDITO ESPECIAL
DECRETO Nº 5156 – 26/06/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5157 – 29/06/2018 – TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5158 – 29/06/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 5159

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e 3753/2011, que dispõem, respectivamente, *“Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal”* e *“Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”*,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e 6º, IX, 36 e ss., e lei 3753/2011, está previsto o instituto da **Progressão** ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a partir do mês de junho de 2018, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da Progressão, prevista nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
4672	PAULO DONIZETE DE MEDEIROS	GUARDA MUNICIPAL	D
5119	JOSE GERALDO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	D
6735	VANDEIR DE ASSIS ANDRADE	MOTORISTA II	D
6738	CAMILA GODOY DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
7512	DARLENE ROSA SILVA MORALES	TECNICO EM ENFERMAGEM I	D
9257	DAVI DOMINGOS DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
8818	ELENICE ADVINCULA FARNEZI	CIRURGIAO DENTISTA I	C
7508	JAQUELINE MORAES V BENASSI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
7552	LEIDE APARECIDA DE PADUA	ENFERMEIRO I	D
7524	MARIA ABADIA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
7368	MERICIA DIZARO BONFIM FLAUZINO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	C
7514	MILANDREIA A TORRES ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM I	D
7161	RODRIGO DE LIMA NAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
7523	RONAN D DOS SANTOS BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
2680	ROSANGELA R DE SOUZA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
7525	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	D
7526	SONIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	D
7509	TATIANE ALVES DAMACENO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
7369	TATIANI COSTA M BRAGHINI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de junho de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal